APROVADA
PLENÁRIO
Em: 09 / 02 / 2021
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 038/2021
(Da Vereadora Graça Rezende)

EXPEDIDO
Ofício nº 040 / 2021
Em: 10 / 02 / 2021
Danielle Machado
VISTO

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às 12:45 hs. Em: 09 / 02 / 2021
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Senhor Prefeito Municipal, VITOR HUGO PEIXTO CASTELLIANO**, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar a iniciativa do **PROJETO DE LEI**, que ***"Dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar distribuída na Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo, e dá outras providências."***, nos termos das justificativas e minuta em anexo e dado ao interesse público da medida.

Cabedelo (PB), em 08 de fevereiro de 2021.

GRAÇA REZENDE
Vereadora

JUSTIFICATIVA DO REQUERIMENTO

A solicitação deve-se a competência privativa do Prefeito Municipal para indicar o Projeto de Lei, bem como a guarda e a aplicação da receita, autorizando as despesas e os pagamentos, na conformidade do art. 73, inciso XXII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim, por entender ser de extrema importância, apresentamos o presente requerimento para verificar a possibilidade de o Executivo apresentar o projeto proposto, **encaminhando cópia de minuta do projeto anexo para servir de embasamento.**

Cabedelo (PB), em 08 de fevereiro de 2021.

GRAÇA REZENDE
Vereadora

MINUTA PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI N° _____/2021.
(Do Prefeito Municipal)

Dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar distribuída na Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1° Fica determinada a inclusão do percentual de, pelo menos, 30% (trinta por cento) de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar distribuída na Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo.

Parágrafo único. A energia captada pelas placas fotovoltaicas deve ser utilizada como fonte de energia alternativa para o funcionamento das próprias Creches e Escolas.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários a sua efetivação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

_____
Prefeito

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI.

Tenho a honra de encaminhar, a essa Câmara Municipal, o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre a inclusão de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar distribuída na Rede Municipal de Ensino do Município de Cabedelo, e dá outras providências.", a fim de que o mesmo seja submetido à necessária apreciação desse Legislativo.

A propositura em pauta tem por objetivo permitir incentivar hábitos mais saudáveis no ambiente escolar, por meio de uma alimentação natural e livre de agrotóxicos, através da inclusão de, pelo menos, 30% (trinta por cento) de alimentos orgânicos na composição da merenda escolar oferecida aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

Justificando assim a propositura em apreço, submeto-a à necessária apreciação desse Legislativo, solicitando sua tramitação de urgência, tendo em vista a relevância da matéria.

Prefeito